



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1183/CMPR/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Anulação de Dotação* no valor de **R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação    |                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------------------|
| 02.00            | Poder Executivo                                               |
| 02.05.00         | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária |
| 26.782.0026      | Convênios p/SEMAP                                             |
| 26.782.0026.1213 | Aquisição de PC Hidráulica                                    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

|                        |                                    |           |
|------------------------|------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente | 31.100,00 |
| Total da suplementação |                                    | 31.100,00 |

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

|                    |                                                 |           |
|--------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| <b>Anulação</b>    |                                                 |           |
| 02.00              | Poder Executivo                                 |           |
| 02.02.00           | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |           |
| 04.122.0003        | Administração e Coordenação - SEMAF             |           |
| 04.122.0003.2004   | Manutenção das Atividades – SEMAF               |           |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo                             | 11.100,00 |
| 28.846.0021        | Encargos Especiais do Município                 |           |
| 28.846.0021.0010   | Sentenças Judiciais                             |           |
| 3.3.90.91.00.00.00 | Sentenças Judiciais                             | 10.000,00 |
| 4.6.90.91.00.00.00 | Sentenças Judiciais                             | 10.000,00 |
| Total da anulação  |                                                 | 31.100,00 |

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Julho de 2021.

**Elias Andriato Ribeiro**  
Presidente 2021/2022

**Cristovão Lourenço**  
Vice-Presidente 2021/2022

**Robson Moreira de Oliveira**  
1º Secretário 2021/2022

**Vailton Cardoso Ferreira**  
2º Secretário 2021/2022